

**CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ E O SINDICATO DOS
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ –
SINDESSEC.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, OSÓRIO CAVALCANTE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 210.151.553-91, doravante denominado CRCCE, e o SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Pereira Filgueiras, 2020 – 10º andar – Sala 1008 – Aldeota, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 09.474.792/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, residente nesta Capital, portador do CPF sob nº 001.992.303-15, doravante denominada SINDESSEC, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Instituições, obedecendo as normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98 e de acordo com as cláusulas explicitadas como sequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetivos deste Convênio será:

- a) Promoção de eventos como seminários, cursos, palestras e atividades culturais, que os CONVENIENTES julgarem relevantes, através de cooperação técnico-científica, para a qualificação nas áreas adstritas à contabilidade.
- b) Repasse de informações sobre Convenções Coletivas de Trabalho, firmadas com as categorias laborais do Estado do Ceará, vinculados à área da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao CONVENIADO e ao CONVENENTE, em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – O SINDESSEC encaminhará ao CRCCE material de divulgação, para inclusão no Informativo Virtual, buscando manter os contabilistas informados sobre as Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

II – O CRCCE divulgará as informações encaminhadas pelo SINDESSEC aos contabilistas registrados, através de seu Informativo Virtual.

PARAGRAFO ÚNICO - O CRCCE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, em face de eventos realizados pelo SINDESSEC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os CONVENENTES se comprometem a divulgar, através de seus meios de comunicação internos, a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio tem validade por prazo indeterminado, passando a ter vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os acordos firmados anteriormente não serão interrompidos.

CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, ____ de setembro de 2007.

CRCCE

SINDESSEC

TESTEMUNHAS:
